



**LEI Nº 12.390, DE 17 DE ABRIL DE 2025**

Acrescenta item ao Anexo Único da Lei nº 11.212, de 29 de outubro de 2020, instituindo o Dia da Celebração da Emancipação Política do município de Pinheiros, a ser celebrado, anualmente, no dia 22 do mês de abril, incluindo-o no Calendário Oficial do Estado do Espírito Santo.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O [Anexo Único da Lei nº 11.212](#), de 29 de outubro de 2020, que consolidou toda a legislação em vigor referente às semanas e aos dias/correlatos estaduais comemorativos de relevantes datas e de assuntos de interesse público no âmbito do Estado, passa a vigorar acrescido de item com a seguinte redação:

"Anexo Único, a que se refere o art. 1º desta Lei

<b>DIA E SEMANA ESTADUAL/CORRELATOS</b>	
<b>DIA</b>	<b>ABRIL</b>
22	Dia da Celebração da Emancipação Política do município de Pinheiros. Neste dia, o Governador do Estado poderá transferir, simbolicamente, a sede do Governo Estadual para o município de Pinheiros.

....." (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, 17 de abril de 2025.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**  
**Governador do Estado**

**Este texto não substitui o publicado no D.O. de 22/04/2025.**